



F. P. DO NASCIMENTO - ME

FACULDADE INTEGRADA DE ADVOCACIA DA AMAZÔNIA

FIAMA

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E DO
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

2017

TÍTULO I

DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 1º O Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito da Faculdade Integrada de Advocacia da Amazônia- FIAMA destina-se ao treinamento de seus alunos em atividades de advocacia, magistratura, ministério público e demais profissões jurídicas.

Art. 2º O Núcleo de Prática Jurídica tem por funções:

I - organizar, coordenar, controlar e orientar o estágio supervisionado de Prática Jurídica judicial e extrajudicial;

II - servir de base de apoio acadêmico e burocrático-administrativo para professores e alunos envolvidos com as disciplinas práticas do curso e o estágio supervisionado, especificamente as disciplinas:

- a) Prática Interdisciplinar I;
- b) Prática Interdisciplinar II;
- c) Prática Interdisciplinar III;
- d) Prática Interdisciplinar IV;
- e) Prática Simulada I;
- f) Prática Simulada II;
- g) Prática Simulada III;
- h) Estágio Supervisionado I;

i) Estágio Supervisionado II;

j) Estágio Supervisionado III;

k) Estágio Supervisionado IV;

III – avaliar, através de professores orientadores e supervisores, as atividades práticas desenvolvidas pelos alunos do curso e comunicar os resultados obtidos ao controle acadêmico;

IV - atender à população carente, no âmbito de sua competência, através do seu Serviço de Assistência Jurídica, constituindo-se instrumento das atividades práticas que se estabelecem por meio do currículo do curso de Direito e de extensão, quando for o caso;

V - promover e coordenar os projetos de prática profissional e extensão jurídica, envolvendo os alunos, diretamente ou em convênio com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais, incluindo prestação de serviços a comunitários carentes;

VI - apoiar a constituição das disciplinas prático - profissionalizantes do curso, no desenvolvimento das práticas específicas.

Art. 3º A coordenação do Núcleo de Prática Jurídica será exercida por um professor do Curso de Direito da FIAMA, designado pela Coordenação do Curso para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 4º Compete ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica:

I – controlar o fichário individual dos alunos das disciplinas vinculadas ao NPJ que deverá conter a relação de atividades efetivamente desenvolvidas por cada discente, com as avaliações atribuídas pelos professores-supervisores;

II – coordenar as atividades e controlar a frequência dos professores-supervisores;

III – supervisionar as atividades do corpo de monitores vinculados ao Núcleo;

IV – dirigir o Serviço de Assistência Jurídica mantido pelo Núcleo;

V – encaminhar, à Coordenação do Curso, relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

VI- indicar ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito projetos de trabalho interdisciplinar que devem ser promovidos conjuntamente com outros cursos da FIAMA junto ao Núcleo de Prática de Jurídica.

VII- apresentar semestralmente relatório do NPJ ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito das atividades desenvolvidas.

Art. 5º Os supervisores e orientadores das disciplinas práticas e dos estágios realizados pelos alunos serão professores indicados pela Coordenação do Curso.

COMPETÊNCIA DO SUPERVISOR

I- disponibilizar ao estagiário a documentação institucional e dos campos específicos referentes ao estágio;

II- facilitar aos estagiários a orientação jurídica relevante ao conhecimento e à prática de atividades jurídicas;

III- controlar a frequência dos estagiários que compõem o seu quadro de supervisão;

IV- apresentar relatório mensal de suas atividades ao Coordenador do NPJ, ou quando lhe for solicitado;

V- sugerir ao professor-orientador complementações, retificações ou adoção de medidas processuais, as quais tenham sido omitidas nas peças elaboradas pelos estagiários, bem como confirmar as já adotadas.

VI. Em caso de complemento ou retificação, encaminhar as peças ao professor- orientador para seja esclarecido ao estagiário sobre a implementação das práticas indicadas;

VII. Verificar e, caso seja necessário, determinar a complementação das documentações anexas às peças elaboradas pelos estagiários.

VIII. Encaminhar à Defensoria Pública as peças elaboradas e já corrigidas, acompanhadas das documentações pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os professores designados como Professores Orientadores, não poderão orientar mais que 08 (oito) estagiários por semestre letivo.

COMPETÊNCIA DO PROFESSOR-ORIENTADOR

I – direcionar, acompanhar e diagnosticar a atividades de ‘visitas orientadas’ e ‘atividades de prática simulada e real’ dos estagiários sob seu acompanhamento, por fim registrar as notas;

II – controlar a frequência ao Estágio Supervisionado dos estagiários de sua equipe;

III – acompanhar a construção e corrigir as peças processuais assinando, juntamente com os estagiários que compõem o seu quadro de estagiários, as petições direcionadas ao Poder Judiciário por meio do Núcleo de Prática de Jurídica;

IV – atribuir um resultado a partir do diagnóstico de avaliação da participação dos estagiários que compõem seu quadro, nas audiências dos processos direcionados ao Poder Judiciário por meio do Núcleo de Prática de Jurídica;

V – examinar os relatórios referentes as audiências realizadas e todo o material disposto dos processos finalizados, procedendo à correção bimestral.

DOS SETORES DO NPJ – NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

O Núcleo de Práticas Jurídicas da FIAMA deverá, minimamente, ser constituído pelos seguintes setores:

a) Atendimento – Setor responsável pela triagem dos atendimentos no NPJ. Os alunos e funcionários desse setor deverão ter disponíveis para o bom andamento do trabalho: equipamentos de informática, mobiliário adequado, softwares de controle de processos e clientes.

b) Núcleo de Mediação e Arbitragem – Setor responsável pelos processos passíveis de intervenção extrajudicial. Para o atendimento, deverão ser

disponibilizados para professores e alunos: mobiliário, uma sala exclusiva para o atendimento e reuniões, equipamentos de informática e insumos de expediente.

c) Balcão do Consumidor – Setor responsável pela prestação de atendimento de consumidores e fornecedores, buscando a solução de conflitos de forma extrajudicial. Deve ser um serviço gratuito prestado por professores e alunos do Curso de Direito da FIAMA, em consonância com o Procon de Belém. Público-alvo: consumidores do município e de outras cidades da região nas quais não há Procon.

d) Escritórios Jurídicos – Gabinetes em que alunos e professores poderão atender de forma exclusiva aos seus clientes.

e) Coordenação do NPJ – Setor responsável pela Gestão do Núcleo.

TÍTULO II

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 6º O estágio curricular supervisionado do Curso de Bacharelado em Direito é requisito obrigatório para a integralização, pelos alunos, da carga horária mínima do Curso, com um total de 320 horas.

Art. 7º As disciplinas Prática Interdisciplinar (I, II, III e IV) e Prática Simulada (I, II e III) não se confundem com o estágio, sendo, portanto, componentes curriculares constituídos com o auxílio do NPJ, mas com carga horária própria e que visam fornecer competências e habilidades para melhorar a capacidade profissional dos egressos do curso no âmbito das práticas profissionais.

Art. 8º O Estágio Supervisionado do Curso de Direito da FIAMA é estabelecido pelas seguintes fases e períodos:

a) Estágio Supervisionado I (7º Semestre) => consiste em atividades de serviço de assistência jurídica no atendimento as partes, pesquisa e elaboração de peças processuais dos respectivos processos, em assistência

no Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ à comunidade carente. Os alunos também deverão assistir audiências nas áreas cível, penal e trabalhista, a partir de órgãos conveniados com a IES.

b) Estágio Supervisionado II (8º Semestre) => consiste no desenvolvimento da parte intermediária das peças. Trata-se da responsabilidade pelo acompanhamento e desenvolvimento das peças processuais da comunidade atendida no Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ durante o semestre. A etapa também poderá consistir em atividades de processos de execução; realização de recursos intermediários; elaboração de cautelares e procedimentos especiais; elaboração de acordos e contratos e realização de recursos especiais. Os alunos também deverão assistir audiências nas áreas cível, penal e trabalhista, a partir de órgãos conveniados com a IES.

c) Estágio Supervisionado III (9º Semestre) => consiste nas atividades de atuação profissional em solução alternativa de conflitos, mediação e arbitragem no que diz respeito à comunidade carente atendida no Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ. Os alunos também deverão assistir audiências nas áreas cível, penal e trabalhista, a partir de órgãos conveniados com a IES.

d) Estágio Supervisionado IV (10º Semestre) => consiste na orientação, acompanhamento e relatório de Sessões nos Tribunais de Justiça e Tribunais Superiores conveniados com a IES. A etapa, a partir de expectativas e organização do professor orientador, prevê práticas reais: Orientação, acompanhamento e petições junto aos Tribunais. Os alunos também deverão assistir audiências nas áreas cível, penal e trabalhista, a partir de órgãos conveniados com a IES.

CAPÍTULO II

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 9º São considerados estagiários, para fins do estágio supervisionado, todos os alunos matriculados na disciplina de mesmo nome.

Art. 10º Compete aos estagiários:

I - realizar as pesquisas, seminários e trabalhos orientados, pertencentes à matéria e indicados pelo professor Orientador;

II - cumprir os plantões/horários estabelecidos pelo Núcleo de Práticas Jurídicas;

III – atender aos cidadãos que lhe forem encaminhados no Serviço de Assistência Jurídica do NPJ;

IV – entregar, ao professor-supervisor, relatório descritivo das atividades realizadas durante o período respectivo, anexando uma autoavaliação de seu desempenho;

V - redigir e assinar as petições, juntamente com o professor orientador de estágio, de todos os processos nos quais participar;

VI – comparecer aos atos processuais decorrentes dos processos sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar as publicações oficiais visando manter atualizada a agenda de audiências existente junto à Coordenação do NPJ;

VIII - cumprir as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;

IX- participar de ações conjuntamente com outros cursos da IEs na promoção da interdisciplinaridade

X - agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do NPJ, do Curso e da IES;

XI - cumprir este regulamento e as demais determinações legais referentes ao estágio supervisionado.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO

Art. 11º. Considera-se aprovado em cada disciplina de Estágio Supervisionado o aluno que obtiver a média final e o mínimo de frequência exigidos pelo Regimento Geral da IES.

Art. 12º. A atribuição de notas aos alunos das disciplinas de Estágio Supervisionado, bem como o controle de sua frequência será da competência dos professores orientadores e supervisores dos estágios.

Art. 13º. A avaliação das atividades do discente será efetuada levando em consideração todas as atividades por ele desenvolvidas no estágio supervisionado interno (NPJ – 7º, 8º e 9º períodos) e no estágio externo (Órgãos Judiciários Conveniados – 10º semestre).

Parágrafo único. O aluno deverá manter, até a aprovação final no estágio, pastas contendo cópias dos relatórios das atividades cumpridas e anotadas com avaliação.

Art. 14º. Compete ao Núcleo de Prática Jurídica - NPJ estabelecer a forma de avaliação e controle de frequência do estágio desenvolvido em instituições conveniadas, na forma do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Externo Geral da IES.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior da IES.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da IES.